



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**Edital de Pregão Presencial
Edital de Licitação**

Modalidade: Pregão N.º 26/2016

Tipo: Presencial

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos _____ de _____ de 2016.

Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PARA O E-MAIL licitagovdores@doresnet.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n° 47/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto:
Aquisição de aparelho de Raio X, através do Convênio nº 318/2014 assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde e este Município.

Requisitante:
Secretaria Municipal de Saúde

IMPORTANTE:

Abertura das propostas: 03/06/2016 às 14h00
Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro

Formalização de Consultas:
e-mail: licitagovdores@doresnet.com.br
Telefone: (32) 3353-2441

EDITAL disponível em: www.doresdecampos.mg.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 47/2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dores de Campos, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dores de Campos – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.821/0001-08, por meio da Pregoeira Paula Maria Nascimento Moreira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2016, de 04/01/2016, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 47/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Francisco de Castro, nº 28

Data: 03/06/2016

Horário: 14:00 hs. (quatorze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I – Quadro de quantitativos
 - II – Termo de Referência.
 - III – Modelo da Proposta de Preço.
 - IV – Modelo de Carta de credenciamento.
 - V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - VI – Modelo de Atestado de Capacitação.
 - VII – Modelo de Declaração de Habilitação
 - VIII – Modelo de Minuta Contratual.
- D) Área Solicitante:
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde

1 – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente licitação é a aquisição de aparelho de Raio X, através do Convênio nº 318/2014 assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde e este Município, conforme condições descritas neste edital e seus anexos:

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	1	UN	0000012351- APARELHO DE RAIOS X <i>EQUIPAMENTO UNIVERSAL PARA APLICAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO. PERMITE EXAMINAR TODAS AS REGIÕES ANATÔMICAS. EM CONJUNTO COM O BUCKY MURAL, TORNA-SE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ROTINAS DE TÓRAX, ABDÔMEN, CRÂNIO, COLUNA E EXAMES DE EXTREMIDADES, CONSTITUINDO-SE EM UM EQUIPAMENTO DE GRANDE VERSATILIDADE, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM SALAS DE EXAMES DE ROTINA COMO EM SALA DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS OU CLÍNICAS. GERADORES DE RAIOS-X CONTROLADOS POR MICRO-PROCESSADOR, COM TECLADO E MOSTRADORES DIGITAIS, MULTI-PULSO</i>



	<p>(ALTA FREQUÊNCIA) TANTO PARA A ALTA TENSÃO COMO PARA O FILAMENTO, QUE GARANTE A DOSE CORRETA PARA O EXAME, ALÉM DA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, REPRODUTIBILIDADE E CURTÍSSIMOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO. O GERADOR PERMITE AJUSTES DE KV, MA, MAS E MSEG (TEMPO). A ALTA TENSÃO É SELECIONÁVEL EM AJUSTES INTEGRADOS COM PASSOS DE ACORDO COM A TABELA DE PONTOS DE EXPOSIÇÃO, DE 40 A 125KV; SELEÇÃO DE CORRENTE DE FILAMENTO AUTOMÁTICA (80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500) MA, COM PRIORIZAÇÃO DA MAIOR TÉCNICA (MINIMIZANDO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE E AUMENTO DO GRAU DE CONTRASTE DA EXPOSIÇÃO). A FAIXA DE MAS É SELECIONÁVEL DE 0,4 ATÉ 630MAS. A FAIXA DE TEMPO É SELECIONÁVEL DE 4 MS A 6S. O GERADOR DE RAIOS X FICA EMBUTIDO EMBAIXO DA MESA DE EXAMES. MESA PARA RAIOS X: É UMA MESA PROJETADA PARA DIAGNÓSTICO POR RAIOS X, QUE POSSUI UM TAMPO QUE SE DESLOCA TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO TRANSVERSAL (TAMPO MÓVEL OPCIONAL) PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO PACIENTE COM RELAÇÃO AO FEIXE DE RAIOS X. OS MOVIMENTOS DO TAMPO SÃO LIBERADOS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE UM PEDAL QUE DESLIGA OS FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, DANDO LIBERDADE DE AÇÃO AO OPERADOR PARAMOVIMENTAR O PACIENTE. A MESA É EQUIPADA COM UMA ESTATIVA PORTA-TUBO E UM DIAFRAGMA LUMINOSO. ESTATIVA PORTA-TUBO: É UM DISPOSITIVO PARA SUSTENTAÇÃO DO EMISSOR DE RAIOS X E DO DIAFRAGMA (COLIMADOR). O DESLOCAMENTO DA ESTATIVA AO LONGO DA MESA É REALIZADO MANUALMENTE. OS MOVIMENTOS VERTICAL E TELESCÓPICO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO DO EMISSOR DE RAIOS X SÃO FEITOS TAMBÉM MANUALMENTE. LIBERAÇÃO POR FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. BUCKY MURAL: É UM DISPOSITIVO MONTADO NA PAREDE EM ALINHAMENTO COM A MESA. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE CHASSIS DE ATÉ 43 X 43 CM, E UTILIZA GRADE ANTI-DIFUSORA FIXA. POSSUI AMPLO PERCURSO VERTICAL PARA MAIOR ALCANCE DOS MEMBROS INFERIORES. CONJUNTO FONTE-EMISSOR: COMPOSTO DE TUBO EMISSOR DE RAIOS X 30/50-150, CÚPULA E COLIMADOR. O COLIMADOR POSSUI UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO, ATIVA UM TEMPORIZADOR QUE LIGA A LÂMPADA QUE ILUMINA A REGIÃO A SER RADIOGRAFADA. GERADOR DE RAIOS-X GERADOR DE ALTA TENSÃO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO E INVERSORES · FAIXA DE KV: 40 A 125 KV · ALTA FREQUÊNCIA MESA DE DIAGNÓSTICO · DIMENSÕES DO TAMPO APROXIMADOS (LARGURA X COMPRIMENTO): 90X218CM · DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO APROXIMADOS : 72CM · DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DO TAMPO APROXIMADOS : +-12CM FREIO DO BUCKY; ELETROMAGNÉTICO · CAPACIDADE DE TRABALHO: 200KG · FREIO DO MOVIMENTO DO TAMPO ACIONADO POR PEDAL: ELETROMAGNÉTICO OBS. O GERADOR E TRANSFORMADOR VÃO DEBAIXO DA MESA BUCKY MURAL · DESLOCAMENTO PADRÃO VERTICAL: 120CM · ANGULAÇÃO OPCIONAL: 360º · FREIO DO MOVIMENTO DO BUCKY: ELETROMAGNÉTICO · GRADE: FIXA 152 LINHAS, OPCIONAL 200 LINHAS OU 103 LINHAS · TAMANHO MÁXIMO DO CHASSI: 43X43 CM · FOCO VARIÁVEL: 100 A 180CM ESTATIVA PORTA TUBO · DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: +-185 CM , TOTAL: 370 CM · DESLOCAMENTO VERTICAL DO BRAÇO PORTA TUBO: 140 CM</p>
--	--

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de cooperativas e interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 – Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Dores de Campos (Departamento de Licitação), a Pça. Francisco de Castro, nº 28 - Centro – Dores de Campos – MG – CEP: 36213-000.

2.2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Dores de Campos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 – O aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Dores de Campos e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro – Dores de Campos – MG, no horário de



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço:
[Http://www.doresdecampos.mg.gov.br](http://www.doresdecampos.mg.gov.br)

2.4 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 – Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 – O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 – Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 – Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 – O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 – Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 – No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no **Anexo VII**).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 – No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 – Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/06/2016 ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/06/2016 ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 – Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



4.5 – Abertos, os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e constando a marca, modelo, número, data de vencimento do registro no MS/ANVISA, todas as especificações técnicas e CATÁLOGO COM FOTOS.

5.2.2 – Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo III) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 – Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 – Informações sobre a assistência técnica, dados da empresa responsável como contato, telefone, e-mail, e demais informações que se fizerem necessárias.

5.2.6 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 – Secretaria da Receita Federal

6.2.4.2 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 – Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991.



6.2.5 – Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 – Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho (emitido no site www.tst.jus.br)

6.2.7 – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado. Dispensa-se a apresentação deste, caso seja apresentado no credenciamento.

6.2.8 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a entrega de produtos de qualidade, e podendo observar o modelo no Anexo VI.

6.2.9 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo V.

6.2.10 – Autorização para funcionamento ANVISA (Publicação no Diário Oficial da União ou emitido via Internet) da licitante e do(s) fabricante(s).

6.2.11 – Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

6.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

6.3.1. No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.3.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Equipe de Apoio.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 4.9 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2 e seus anexos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.12.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.12.4;

6.12.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 6.11.4., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, sob pena de preclusão.

6.13 – Disposições Gerais da Habilitação:

6.13.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.13.2 – As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.13.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Aberta à sessão, os credenciados entregarão a pregoeira o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 – A pregoeira procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.



7.3 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 7.

7.4 – Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.

7.5 – Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 – O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 – Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos, ou seja manifestamente inexequível.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 – Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 – Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Dores de Campos / Departamento de Licitação, em Dores de Campos MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 – Advertência.

10.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.5 – As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Ficha 272 – 02.004.003.10.302.0044.1.076.4.4.90.52.00 – Equipamento material permanente

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O objeto da presente licitação deverá ser **entregue e instalado ao Município**, na Policlínica Municipal, situada à Rua Francisco Bernardes, nº 484, de 2ª - feira a 6ª - feira – no horário de 8h às 16h30 min, com **taxas, impostos, frete, instalação e deslocamento de técnico para instalação por conta da empresa vencedora**. O fornecimento deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Compras” a ser emitida pelo Setor de Compras, **em até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.**

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

12.5 – A Prefeitura Municipal de Dores de Campos, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Dores de Campos.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos fornecimentos constantes no objeto deste certame, **em até 15 dias após entrega do objeto** e a apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.2 – A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 – A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por email, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Pregoeira, no endereço eletrônico: licitagovdores@doresnet.com.br

14.11 – Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 – Vencido o prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações, respeitadas todas as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



14.13 – Caso **ocorra problemas ou irregularidades, má qualidade do objeto, a unidade recebedora solicitará a reposição (troca) em 24 (vinte e quatro) horas.**

14.14 – A *CONTRATADA* deverá prestar garantia do equipamento à *CONTRATANTE*, **por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pela *CONTRATADA*, *inclusos todas as despesas com reposição de peças, mão de obra técnica e deslocamento do técnico.*

14.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis, portarias e regulamentos, relacionados com esta modalidade de licitação.

14.16 – As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do Município de Dores de Campos: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>

14.17 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Prados – MG, com exclusão de qualquer outro.

Dores de Campos, 20 de maio de 2016.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
Pregoeira

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS		TERMO DE REFERÊNCIA		20/05/2016	
1 – OBJETIVO Aquisição de aparelho de Raio X, através do Convênio nº 318/2014 assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde e este Município.					
2 – JUSTIFICATIVA 2.1 – Justifica-se a solicitação acima, para atender as necessidades da população para realizar exames para diagnóstico por imagem.					
3 – PRODUTO 3.1 – Anexo I					
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	00000012351- APARELHO DE RAIOS X EQUIPAMENTO UNIVERSAL PARA APLICAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO. PERMITE EXAMINAR TODAS AS REGIÕES ANATÔMICAS. EM CONJUNTO COM O BUCKY MURAL, TORNA-SE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ROTINAS DE TÓRAX, ABDÔMEN, CRÂNIO, COLUNA E EXAMES DE EXTREMIDADES, CONSTITUINDO-SE EM UM EQUIPAMENTO DE GRANDE VERSATILIDADE, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM SALAS DE EXAMES DE ROTINA COMO EM SALA DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS OU CLÍNICAS. GERADORES DE RAIOS-X CONTROLADOS POR MICRO-PROCESSADOR, COM TECLADO E MOSTRADORES DIGITAIS, MULTI-PULSO (ALTA FREQUÊNCIA) TANTO PARA A ALTA TENSÃO COMO PARA O FILAMENTO, QUE GARANTE A DOSE CORRETA PARA O EXAME, ALÉM DA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, REPRODUTIBILIDADE E CURTÍSSIMOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO. O GERADOR PERMITE AJUSTES DE KV, MA, MAS E MSEG (TEMPO). A ALTA TENSÃO É SELECIONÁVEL EM AJUSTES INTEGRADOS COM PASSOS DE ACORDO COM A TABELA DE PONTOS DE EXPOSIÇÃO, DE 40 A 125KV; SELEÇÃO DE CORRENTE DE FILAMENTO AUTOMÁTICA (80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500) MA, COM PRIORIZAÇÃO DA MAIOR TÉCNICA (MINIMIZANDO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE E AUMENTO DO GRAU DE CONTRASTE DA EXPOSIÇÃO). A FAIXA DE MAS É SELECIONÁVEL DE 0,4 ATÉ 630MAS. A FAIXA DE TEMPO É SELECIONÁVEL DE 4 MS A 6S. O GERADOR DE RAIOS X FICA EMBUTIDO EMBAIXO DA MESA DE EXAMES. MESA PARA RAIOS X: É UMA MESA PROJETADA PARA DIAGNÓSTICO POR RAIOS X, QUE POSSUI UM TAMPO QUE SE DESLOCA TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO TRANSVERSAL (TAMPO MÓVEL OPCIONAL) PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO PACIENTE COM RELAÇÃO AO FEIXE DE RAIOS X. OS MOVIMENTOS DO TAMPO SÃO LIBERADOS ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE UM PEDAL QUE DESLIGA OS FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, DANDO LIBERDADE DE AÇÃO AO OPERADOR PARAMOVIMENTAR O PACIENTE. A MESA É EQUIPADA COM UMA ESTATIVA PORTA-TUBO E UM DIAFRAGMA LUMINOSO. ESTATIVA PORTA-TUBO: É UM DISPOSITIVO PARA SUSTENTAÇÃO DO EMISSOR DE RAIOS X E DO DIAFRAGMA (COLIMADOR). O DESLOCAMENTO DA ESTATIVA AO LONGO DA MESA É REALIZADO MANUALMENTE. OS MOVIMENTOS VERTICAL E TELESCÓPICO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO DO EMISSOR DE RAIOS X SÃO FEITOS TAMBÉM MANUALMENTE. LIBERAÇÃO POR FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. BUCKY MURAL: É UM DISPOSITIVO MONTADO NA PAREDE EM ALINHAMENTO COM A MESA. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE CHASSIS DE ATÉ 43 X 43 CM, E UTILIZA GRADE ANTI-DIFUSORA FIXA. POSSUI AMPLO PERCURSO VERTICAL PARA MAIOR ALCANCE DOS MEMBROS INFERIORES. CONJUNTO FONTE-EMISSOR: COMPOSTO DE TUBO EMISSOR DE RAIOS X 30/50-150, CÚPULA E COLIMADOR. O COLIMADOR POSSUI UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO, ATIVA UM TEMPORIZADOR QUE LIGA A LÂMPADA QUE ILUMINA A REGIÃO A SER RADIOGRAFADA. GERADOR DE RAIOS-X	81.350,00	81.350,00



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



		<p>GERADOR DE ALTA TENSÃO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO E INVERSORES · FAIXA DE KV: 40 A 125 KV · ALTA FREQUÊNCIA MESA DE DIAGNÓSTICO · DIMENSÕES DO TAMPO APROXIMADOS (LARGURA X COMPRIMENTO): 90X218CM · DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO APROXIMADOS : 72CM · DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DO TAMPO APROXIMADOS : +-12CM FREIO DO BUCKY: ELETROMAGNÉTICO · CAPACIDADE DE TRABALHO: 200KG · FREIO DO MOVIMENTO DO TAMPO ACIONADO POR PEDAL: ELETROMAGNÉTICO OBS. O GERADOR E TRANSFORMADOR VÃO DEBAIXO DA MESA BUCKY MURAL · DESLOCAMENTO PADRÃO VERTICAL: 120CM · ANGULAÇÃO OPCIONAL: 360° · FREIO DO MOVIMENTO DO BUCKY: ELETROMAGNÉTICO · GRADE: FIXA 152 LINHAS, OPCIONAL 200 LINHAS OU 103 LINHAS · TAMANHO MÁXIMO DO CHASSI: 43X43 CM · FOCO VARIÁVEL: 100 A 180CM ESTATIVA PORTA TUBO · DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: +-185 CM , TOTAL: 370 CM · DESLOCAMENTO VERTICAL DO BRAÇO PORTA TUBO: 140 CM</p>		
				Total 81.350,00

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 – O objeto da presente licitação deverá ser **entregue e instalado ao Município**, na Policlínica Municipal, situada à Rua Francisco Bernardes, nº 484, de 2ª – feira a 6ª – feira – no horário de 8h às 16h30 min, com **taxas, impostos, frete, instalação e deslocamento de técnico para instalação por conta da empresa vencedora, por conta da empresa vencedora.**

4.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

4.4 – A Prefeitura Municipal de Dolores de Campos, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Dolores de Campos.

5 – METODOLOGIA

5.1 – O fornecimento deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Compras” a ser emitida pelo Setor de Compras, em até 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

6 – QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento de materiais de qualidade.

7 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o objeto de acordo com a qualidade exigida.

7.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratado, nos termos da legislação vigente.

7.3 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMDC, encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4 – Prestar garantia dos equipamentos à CONTRATANTE, **por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, incluso todas as despesas com reposição de peças, mão de obra técnica e deslocamento do técnico.

7.5 – Receber pelos produtos entregues, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

8 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1 – Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2 – Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias após entrega do objeto**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 272 – 02.004.003.10.302.0044.1.076.4.4.90.52.00 – Equipamento material permanente

11 – ADJUDICAÇÃO

Por item

12 – A pregoeira poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

À
Prefeitura Municipal de Dores de Campos
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ANEXO I

Ordem	Quant.	UM.	Especificação	Marca	Valor Unitário	TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2016.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Dores de Campos na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 47/2016, deste MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, edital de Pregão Presencial nº 26/2016, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, é nosso fornecedor de
_____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ são de boa
qualidade.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____ CNPJ _____ com sede na _____ cidade _____ cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no Processo Licitatório nº 47/2016 Pregão Presencial nº 26/2016, e não está impedida de participar e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Dores de Campos, de de 2016.

Assinatura Representante

Empresa

CNPJ



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DE
CAMPOS E A EMPRESA...**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – 18.094.821/0001-08, com sede à Pça. Francisco de Castro, nº 28 – Centro – Dores de Campos – MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Américo Ramalho**, brasileiro, casado, CPF nº 465.462.276-49, residente a Rua Expedicionários do Brasil, nº 187 – Centro, na cidade de Dores de Campos – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Pregão Presencial nº 26/2016, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de aparelho de Raios X, através do Convênio nº 318/2014 assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde e este Município, conforme Anexo I e proposta vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto da presente licitação deverá ser **entregue e instalado ao Município**, na Policlínica Municipal, situada à Rua Francisco Bernardes, nº 484, de 2ª – feira a 6ª – feira – no horário de 8h às 16h30 min, com **taxas, impostos, frete, instalação e deslocamento de técnico para instalação por conta da CONTRATADA**.

O fornecimento deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Compras” a ser emitida pelo Setor de Compras, em até 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, como representante para acompanhamento, fiscalização, controle do fornecimento e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único – Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65, § 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

f) Receber pelos produtos entregues, devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

c) A Prefeitura Municipal de Dores de Campos, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento objeto deste, não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Dores de Campos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SE OCORRER MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COMPROVADO CASO FORTUITO, QUE DETERMINE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, PELO CONTRATANTE, DE PLENO DIREITO, SEM QUALQUER ÔNUS OU QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos equipamentos à CONTRATANTE, **por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, **inclusos todas as despesas com reposição de peças, mão de obra técnica e deslocamento do técnico.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 272 – 02.004.003.10.302.0044.1.076.4.4.90.52.00 – Equipamento material permanente

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____,__ (...), pela aquisição, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas que venham ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



A CONTRATANTE efetuará o pagamento **em até 15 dias após entrega do objeto**, mediante apresentação da Nota fiscal; devendo a Nota Fiscal / Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes. Deverá ser montado processo administrativo no setor de cadastro em no máximo 03 dias úteis pela Prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Dores de Campos –MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado pelo Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos na cláusula segunda, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

e) As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



Parágrafo primeiro – No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PRADOS – MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dores de Campos, _____ de _____ de 2016.

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante legal da empresa

Testemunhas: